



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

Lei nº 40

Abre um Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Alcantil –PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:


Art. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais) destinadas a ocorrer com as despesas adiante discriminadas:

01 – Construção de casas populares na sede	R\$	110.000,00
02 – Construção de esgoto sanitário	R\$	55.000,00
03 – Serviços de aterro sanitários	R\$	110.000,00
04 – Perfurar e equipar poços tubulares	R\$	55.000,00
05 – Construção de 01 (um) açude público	R\$	55.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo utilizará fontes contidas na Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1999.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 1999.

  
CARLOS MARQUES CASTRO JÚNIOR  
Prefeito